



## CENTRO UNIVERSITÁRIO GERALDO DI BIASE

Credenciado pela Portaria Nº 1.920 de 03/06/2005, publicado no D.O.U. 06/06/2005, com limite territorial de atuação circunscrito aos municípios de Volta Redonda, Nova Iguaçu e Barra do Pirai no Estado do Rio de Janeiro, mantido pela Fundação Educacional Rosemar Pimentel – FERP - CNPJ: 28.577.153/0001-15

Gabinete da Reitoria  
Ofício Circular nº 001/2010

### Renovação de Matrícula e Assinatura de Contrato JULHO/2010.

Volta Redonda, 02 de junho de 2010.

Aos Senhores Alunos,

Reitor do Centro Universitário Geraldo Di Biase mantido pela Fundação Educacional Rosemar Pimentel - "FERP", consoante dispositivos do Regimento do UGB, comunica aos alunos dos **CURSOS** ministrados na Unidade de **VOLTA REDONDA**, as normas que vigorarão para o 2º semestre e/ou no ano letivo de 2010, em relação à renovação de matrícula e assinatura do contrato:

#### I - DA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA E ASSINATURA DE CONTRATO: PERÍODO, LOCAL E HORÁRIO:

**Período:** 01 a 23 de julho de 2010.

**Local:** Sala de Renovação de Matrícula e Assinatura de Contrato.

**Horário:** De 2ª a 6ª feira de 09 às 21 horas e aos sábados das 09 às 12 horas

#### II - CRONOGRAMA DE RENOVAÇÃO

**Período:** 01 a 08 de julho de 2010.

**BACHARELADOS:** Administração, Arquitetura e Urbanismo, Ciências Biológicas, Ciências Contábeis, Comunicação Social, Direito, Economia, Serviço Social e Sistemas de Informação.

**Período:** 09 a 16 de julho de 2010.

**LICENCIATURAS:** Ciências Biológicas, Geografia, História, Letras, Matemática e Pedagogia.

**Período:** 17 a 23 de julho de 2010.

**TECNOLÓGICOS:** Gestão Ambiental, Gestão de Logística, Gestão de Recursos Humanos e Redes de Computadores.

#### III – DA DOCUMENTAÇÃO

**Acadêmica:** Para a renovação de matrícula e assinatura de contrato o aluno deve apresentar, se for o caso, anexo ao requerimento de matrícula a documentação pendente, sem o qual, não poderá renovar sua matrícula, sem a autorização do Secretário Geral.

**Convênio:** Serão renovados automaticamente, salvo nos casos em que o aluno tenha apresentado documento irregular.

#### IV – DAS PARCELAS MENSIS CORRESPONDENTES AO 2º SEMESTRE DE 2010

- No ato da renovação da matrícula e assinatura do contrato o aluno deverá estar em dia com todas as parcelas do 1º semestre de 2010, e apresentar o comprovante de pagamento da parcela de **julho de 2010**.
- **O simples pagamento da parcela de julho/2010 não configura a renovação de matrícula. O aluno deverá, no período acima definido, assinar o requerimento de matrícula e o contrato de Prestação de Serviços Educacionais, para a série/período que está habilitado.**
- **Os boletos das parcelas de JULHO a DEZEMBRO estão sendo anexados a esta Circular.**

#### IV - DO PAGAMENTO

- **O pagamento da parcela de julho/2010 deverá ser efetuado até o vencimento (06/07/2010).**

#### V - INÍCIO DAS AULAS

Dia: 02/08/2010 (Segunda-feira).

**A REITORIA**